



PEDIDO DE AVERBAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

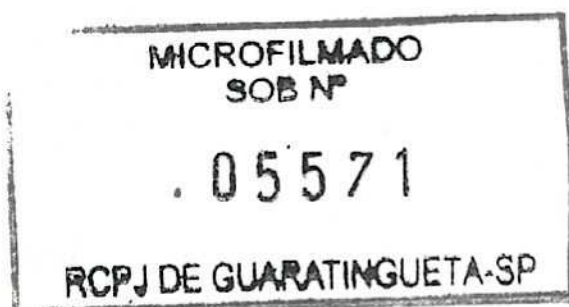
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ.

O Grupo da Fraternidade Irmão Altino, inscrito no CNPJ sob número 48548184/0001-55, localizado à Rua Álvares Cabral, nº 381, bairro do Campo do Galvão, Guaratinguetá-SP, por intermédio de seu representante legal, Fernanda Figueiredo Faria Muriano, que exerce o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, na forma da legislação em vigor, vem perante V. S^a requerer a competente averbação da ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO DO GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO à margem do registro nº 122, Livro A1 deste cartório, para os devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,

P. Deferimento,

Guaratinguetá, 19 de janeiro de 2026



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO"

RUA ÁLVARES CABRAL, 381 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ- SP

CEP 12505-070 - FONE: (012) 3132-7959 - CNPJ 48 548 184/0001-55

www.irmaoaltino.com.br - E-mail: gf@irmaoaltino.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO REALIZADA EM DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, no salão de reuniões desta Entidade, em segunda chamada, dá início a Assembleia Geral Extraordinária do Grupo da Fraternidade Irmão Altino, à Rua Alvares Cabral, trezentos e oitenta e um, Nesta, de acordo com o Artigo Dez do Estatuto Social, com a finalidade de deliberação e posterior aprovação da alteração do Estatuto Social do Grupo da Fraternidade Irmão Altino para atendimento a uma exigência do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social. Presidiu a Assembleia a Diretora Executiva da Organização, Sra. Fernanda Figueiredo Faria Muriano, sendo secretariada pela Diretora Primeira Secretária, Sra. Silvandira Ramos de Souza Giglio. A Sra. secretária, após constatar o número de associados efetivos presentes, presta a todos os esclarecimentos necessários e úteis, a fim de cumprir integralmente a finalidade da Assembleia. Lê inicialmente o Edital de Convocação, veiculado pelo Jornal Atos, Edição do dia nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, página três, bem como os termos de convocação enviados a todos os associados efetivos, ficando, inclusive, este instrumento de convocação a disposição dos presentes para consultas. Em seguida a Presidente da Assembleia passa a palavra a Diretora Executiva, Sra. Fernanda Figueiredo Faria Muriano, que também é coordenadora do Departamento de Saúde, que presta as informações necessárias sobre a exigência da alteração do Estatuto Social pelo CEBAS-Saúde – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social na Área da Saúde, onde foi solicitada a alteração do Artigo Quarenta e Nove, do Capítulo Seis do Estatuto Social, onde atualmente consta: “ O Patrimônio remanescente será revertido em benefício de outra entidade congênere do município, comprovadamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho Municipal da Assistência Social, em pleno funcionamento, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.” Parágrafo Único: “Não existindo no município entidade congênere, o patrimônio será destinado por deliberação da Assembleia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.” Para que conste a seguinte redação, no Estatuto Social, no Artigo Quarenta e Nove, do Capítulo Seis: “Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do Inciso Oitavo, do Artigo Terceiro da Lei Complementar Cento e Oitenta e Sete de dois mil e vinte e um e suas atualizações.” Parágrafo Único: “A escolha da entidade destinatária será definida por deliberação da Assembleia Geral,

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivão Autorizado

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prenotado sob nº 012637

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - Microfilmado e Registrado sob 5571, AV. 57, Reg. No 122, PESSOA JURIDICA	Emolumentos...: R\$ 239,64 Estado.....: R\$ 68,13 SEFAZ.....: R\$ 46,71 Reg. Civil.....: R\$ 12,61 Trib. Justiça.....: R\$ 16,46 ISS.....: R\$ 7,15 M. Publico.....: R\$ 11,56 Dilig./Outros.....: R\$ 0,00 TOTAL.....: R\$ 402,26
---	--

GUARATINGUETA, 11/02/2026
CARLOS DANIEL F DOS SANTOS
ESCRIVENTE

MICROFILMADO
SOB Nº
. 05571
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Visto em conferência
Oficial de RI, TD e PJ
de Guaratinguetá - SP

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



1

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino, abreviadamente GFIA, é uma Entidade Espírita, de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada aos vinte e cinco (25) de junho de hum mil, novecentos e sessenta (1960), com sede e foro situado à Rua Álvares Cabral, número 381, Bairro do Campo do Galvão, CEP 12505-070 em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, e reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino se dedica ao atendimento e defesa dos direitos de:

- I- pessoas portadoras de transtornos mentais;
- II- de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- III- mãe, gestante e seus familiares;
- IV- beneficiários de programas de transferência de renda governamental

Artigo 2º. A entidade tem personalidade jurídica distinta de seus associados, sua duração é por tempo indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º. Na consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o GFIA adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, de sexo, de cor, de política partidária e de religião;
- II – na manutenção das finalidades e dos objetivos do GFIA, todos os recursos são aplicados no território nacional;
- III – o GFIA poderá contratar empregados para realizar trabalhos técnicos administrativos, de manutenção, de limpeza, ou outros que, neste caso, serão remunerados nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º. O GFIA terá um Regimento Interno, que aprovado pela Diretoria Executiva ditará a operacionalização de seus Departamentos, Setores, Programas e Projetos.

Artigo 5º. Para alcançar seus objetivos, o GFIA poderá firmar parcerias com outras organizações, de direito público ou privado, devendo estas serem aprovadas pela Diretoria Executiva.

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



2

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 6º. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino tem por finalidades:

I- assistir ao portador de transtorno mental através do atendimento especializado, sempre de acordo com a legislação vigente para:

- a) Desenvolver o papel regulador da porta de entrada da Rede de Assistência à Saúde Mental do município de Guaratinguetá;
- b) Acolher usuários dos serviços de Saúde Mental oferecendo possibilidades de tratamentos substitutivos à internação;
- c) Atuar dentro da rede assistencial recebendo encaminhamentos pertinentes ou de demanda espontânea;
- d) Manter o atendimento com ênfase na humanização do tratamento em saúde mental;
- e) Inserir os usuários dos serviços de Saúde Mental no trabalho das oficinas terapêuticas e/ou outras atividades, conforme projeto terapêutico;
- f) Desenvolver trabalhos comunitários inserindo os usuários dos serviços de Saúde Mental na família e na comunidade;
- g) Inserir os usuários dos serviços de saúde mental no mercado de trabalho através de parcerias com o comércio e indústria da região;
- h) Criar e desenvolver projetos terapêuticos singulares adequados às diversas etapas do processo terapêutico;
- i) Manter o compromisso com a atualização dos progressos científicos e tecnológicos no atendimento em Saúde Mental, respeitando os princípios técnicos e éticos vigentes;
- j) Oferecer campo para pesquisas, estágios supervisionados pelas diversas categorias profissionais, desenvolvimento de teses e assessorias, buscando refletir e organizar o conjunto dos conhecimentos que resultem da prática clínica.

II – desenvolver ações socioeducativas de construção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em consonância com a política de Assistência Social destinada a gestantes para:

- a) Incentivo ao aleitamento materno;
- b) Apoio à realização das consultas de pré-natal para gestantes;
- c) Incentivo ao parto humanizado;
- d) Encaminhamentos de famílias em risco de vulnerabilidade social para o acesso aos direitos sociais e a ampliação da cidadania;
- e) Redução dos índices de mortalidade materno-infantil

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP


Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



3

III- Atender integralmente a crianças e a adolescentes em contra turno escolar visando a redução dos índices de:

- a) Marginalidade e delinquência;
- b) Drogadição;
- c) Violência provocada pelo uso de drogas e/ou situação social
- d) Iniciação sexual e gravidez precoce;
- e) Doenças sexualmente transmissíveis.

§ 1º - O atendimento de crianças e adolescentes deverão favorecer:

- a) a ampliação do universo informacional;
- b) o desenvolvimento de potencialidades;
- c) o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- d) a acessibilidade aos direitos básicos.

§ 2º - O atendimento às crianças e adolescentes será feito pelo desenvolvimento de atividades interdisciplinares através de:

- a) oficinas diversas;
- b) atendimento semanal multidisciplinar

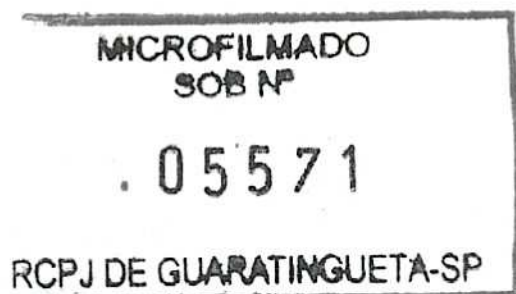
§ 3º - As abordagens individuais e coletivas realizadas pelos profissionais que desenvolvem o programa, conforme as necessidades envolverão:

- a) as crianças e os adolescentes;
- b) as famílias dos assistidos.

§ 4º - Visando a ampliação e consolidação da cidadania, sempre que necessário, serão realizados encaminhamentos para a Rede de Serviços Socioassistenciais,

§ 5º - O programa de atendimento destinado às mães e gestantes será realizado através de:

- a) palestras socioeducativas abordando diversos temas relativos aos objetivos do programa;
- b) oficinas de trabalhos manuais e artesanatos de:
 - 1. tricô;
 - 2. bordado;
 - 3. crochê;
 - 4. fuxico;
 - 5. pintura ;
 - 6. bordados.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



4

§6º- As oficinas oferecidas às mães e gestantes visam:

- a) desenvolver potencialidades.
- b) favorecer a ampliação de renda familiar.

§ 7º - As mães e gestantes assistidas pelo programa receberão, conforme as possibilidades do GFIA, doações de:

- a) gêneros alimentícios;
- b) enxovais de bebê;
- c) vestuário;
- d) kits maternidade;
- e) medicamentos, com receita médica e não encontrados na Rede Pública;
- f) móveis usados.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. São órgãos da administração do GFIA:

I- Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

II- Diretoria Executiva (DE)

III- Conselho Fiscal (CF)

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral (AG) é o órgão soberano da Entidade composta pelos seus associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º. Anualmente, no primeiro trimestre, em dia designado pela Diretoria Executiva deverá ocorrer reunião da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária deve ser feita:

- a) Com o mínimo de 08 (oito) dias de antecedência;
- b) através de Edital com a "Ordem do Dia";

MICROFILMADO
SOB Nº

. 05571

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP


Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



5

c) através de circular expedida pelo Diretor Executivo e publicada em órgão de divulgação.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I- eleger e destituir Diretores;
- II- alterar o Estatuto social;
- III- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV- deliberar a respeito da perda de mandato e renúncia da Diretoria Executiva;
- V- tomar conhecimento do relatório das atividades sociais e da escrituração contábil, aprovando-os ou recusando-os até que sejam satisfeitas as exigências regulamentares;
- VI- aprovar abertura e encerramento de programas e/ou projetos propostos pela Diretoria Executiva bem como acompanhar aqueles que são desenvolvidos no GFIA.
- VII- decidir sobre a extinção do GFIA.

Artigo 10. Considera-se instalada legalmente a AG:

- I- em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados efetivos;
- II- em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário previsto no edital, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 11. As reuniões da AG serão sempre abertas pelo Diretor Executivo ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a exigência do artigo 10, incisos I e II.

Artigo 12. A mesa dos trabalhos da AG é composta pelo Diretor Executivo e pelos diretores primeiro e segundo secretários.

§ 1º. Na ausência dos diretores secretários serão escolhidos pelo Diretor Executivo 02 (dois) secretários ad hoc.

§ 2º. Quando houver impugnação de atos administrativos da Diretoria Executiva, o Diretor da AG indicará um associado efetivo para presidi-la.

Artigo 13. Quando se tratar de eleição dos membros da Diretoria Executiva (DE) e dos membros do Conselho Fiscal (CF), após verificação do atendimento do artigo 10, incisos I e II, o Diretor Executivo declara legalmente instalada a Assembleia Geral e passa a presidência da mesma a quem foi indicado.

Artigo 14. Cabe ao Presidente indicado da AG:

- I - convocar 02 (dois) associados para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários para elaboração da ata da reunião;
- II - fazer a leitura do Edital de Convocação;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- IV - proceder à eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, através de escrutínio secreto ou por aclamação, conforme decisão dos participantes.

Artigo 15. Ao final de cada reunião da AG o Secretário procederá à leitura da ata para apreciação e aprovação dos participantes e posterior assinatura de todos.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



6

Artigo 16. Terminada a eleição é feita a apuração dos votos e o Presidente da AG proclama eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito o candidato associado mais antigo, persistindo o empate, o mais idoso.

Artigo 17. As deliberações das AGs são tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no artigo 18 desse Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de empate o Presidente da AG terá o voto de desempate.

Artigo 18. Quando se tratar da destituição de Diretores e de alteração do Estatuto será exigido o voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à AG, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Não havendo o número mínimo exigido no caput para a instalação da AG em primeira convocação, esta será realizada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Artigo 19. A convocação de Assembleia Geral Extraordinária será feita, quantas vezes se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

- I- por deliberação da Diretoria Executiva;
- II- por solicitação oficial de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III- para deliberar sobre assuntos prescritos no Estatuto Social;
- IV- para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis.

Parágrafo único. As deliberações previstas no inciso IV deste artigo exigem a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes à reunião.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20. O GFIA será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 07 (sete) membros eleitos pelos e dentre os associados efetivos com os seguintes cargos:

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



7

- I- Diretor Executivo
- II- Vice Diretor Executivo
- III- Diretor Primeiro Secretário
- IV- Diretor Segundo Secretário
- V- Diretor Primeiro Tesoureiro
- VI- Diretor Segundo Tesoureiro
- VII- Diretor de Assistência Social

Artigo 21. O mandato da Diretoria Executiva (DE) será de dois anos, podendo cada um dos seus membros ser reeleito para o mesmo cargo apenas uma vez, consecutivamente.

Artigo 22. Os membros da Diretoria Executiva poderão renunciar:

- I- por ato próprio, notificando com 30 (trinta) dias de antecedência à Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II- por ato de terceiro, justificando a causa, desde que com poderes especiais para fazê-lo e respeitando o prazo do inciso I.

§ 1º. No ato de apresentação de renúncia, por ato próprio ou por terceiros, deverão ser apresentada à Diretoria Executiva as possíveis pendências administrativas e/ou financeiras existentes.

§ 2º. O renunciante deverá cumprir todas as suas obrigações estatutárias durante o tempo previsto nos incisos I e II que antecedem seu afastamento do cargo oficialmente.

Artigo 23. Compete à Diretoria Executiva:

- I- dirigir e administrar o GFIA, conforme o Estatuto social e seu Regimento Interno;
- II- criar comissão para elaboração do Regimento Interno;
- III- criar comissão para alteração do Estatuto Social, após a autorização da AG;
- IV- criar departamentos de prestação de serviços ou extingui-los, de acordo com as necessidades do GFIA;
- V- acompanhar o desenvolvimento dos departamentos de serviços em atividade no GFIA;
- VI- aprovar o balanço anual de receitas e despesas e as prestações de contas, relativos ao período de 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano que serão enviados ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer e, após, encaminhados à AGO;
- VII- aprovar o relatório das atividades sociais e apresentá-lo a AGO para aprovação;
- VIII- deliberar sobre as admissões e as exclusões de associados efetivos;
- IX- providenciar a execução de quaisquer obras e manutenções prediais imprescindíveis às atividades normais do GFIA;
- X- conceder licenças e afastamentos solicitados pelos membros da Diretoria;
- XI- designar previamente as datas das reuniões da AGO e da DE;
- XII- fixar o valor mínimo da mensalidade dos associados;
- XIII- aprovar a alteração da categoria de associado contribuinte para a de associado efetivo;
- XIV- admitir e demitir profissionais para os trabalhos do GFIA;
- XV- designar os coordenadores para administrar os diversos departamentos criados e em atividade no GFIA;

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



8

XVI – reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, nas quais as decisões serão tomadas por maioria de votos.

§1º. Perderá o mandato, após deliberação da AGE, qualquer membro da Diretoria Executiva que violar suas obrigações estatutárias ou praticar atos de abuso do poder.

§2º. Os departamentos de serviços, suas abrangências e normas de funcionamento são previstos no Regimento Interno do GFIA.

Artigo 24. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo único. O Diretor Executivo tem o voto de desempate.

Artigo 25. A ata de cada reunião ordinária ou extraordinária da Diretoria Executiva será lida, discutida, aprovada e assinada por todos os membros na reunião seguinte.

Artigo 26. Compete ao Diretor Executivo:

- I- representar o GFIA nas relações com terceiros, em juízo e em conformidade com as disposições do Código Civil;
- II- cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- III- presidir as reuniões de Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais dos associados, desde que não haja disposição estatutária em contrário;
- IV- designar ou dispensar os responsáveis pelos departamentos e setores, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria Executiva;
- V – assinar com o diretor primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras e demais documentos e correspondências da Associação.

Artigo 27. Compete ao Vice Diretor Executivo:

- I – auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

Artigo 28. Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos do GFIA;
- V- assumir a direção do GFIA no duplo impedimento do Diretor Executivo e do Vice Diretor Executivo, em caráter provisório, por até 15 (quinze) dias, até as medidas cabíveis previstas no inciso I, do artigo 9º deste Estatuto;
- VI- redigir as correspondências.

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

REG. REG. IMOV. ANEXOS - SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



9

Artigo 29. Compete ao Diretor Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 30. Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do GFIA;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Diretor Executivo;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Diretor Executivo os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas mensalmente e sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX- recolher aos estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria Executiva os valores da Entidade, conservando em caixa somente a quantia necessária para as despesas usuais.

Artigo 31. Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 32. Ao Diretor de Assistência Social compete:

- I- acompanhar o desenvolvimento dos programas assistenciais filantrópicos e beneficentes mantidos pelo GFIA;
- II- articular parceiros com a Rede Socioassistencial de Serviços para promover cursos e palestras objetivando o desenvolvimento de competências com vistas à autonomia e inserção social dos assistidos;
- III- veicular informação de sensibilização, mobilização e envolvimento com a comunidade para atendimento do previsto no artigo 1º, §1º, incisos I, II e III deste Estatuto;
- IV- coordenar a promoção de mobilização/organização para micro empreendimentos (atividades articuladas) que promovam geração de renda, emprego e apoio para a inserção no mercado de trabalho;
- V-propiciar mobilização/organização para trabalho social voluntário.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, todos associados efetivos, eleitos por aclamação ou escrutínio secreto e empossados pela Assembleia Geral.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



10

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos coincidente com o mandato da Diretoria e seus membros podem ser reeleitos apenas uma vez, consecutivamente;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º. Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até o dia 31 de dezembro.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão econômico-financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva referente ao balanço anual (1 de janeiro a 31 de dezembro), até 15 (quinze) dias antes de encaminhá-lo a AGO;

III – examinar mensalmente o balancete demonstrativo das receitas e despesas

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante deliberação da Diretoria Executiva ou do próprio Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 35. O GFIA terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa, maiores de 18 anos, capaz de direitos e deveres; sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado contribuinte ou efetivo, admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§1º. A condição de associado é intransferível.

§2º. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 36. Haverá as seguintes categorias de associados:

I- contribuintes: os que contribuem financeiramente para a execução dos programas assistenciais do GFIA com uma mensalidade. Não podem votar na AG e nem serem votados para quaisquer cargos da Entidade, mas podem participar do quadro de voluntários;

II- efetivos: associados a mais de um ano, contribuem financeiramente e participam ativamente como voluntários dos programas assistenciais do GFIA. Os sócios efetivos são indicados, por um associado efetivo e aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 37. Os associados, dentro de suas categorias previstas no artigo 36, incisos I e II, têm a qualidade de associado intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

. 05571

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



11

associado, seu desligamento do quadro de associados ou a liquidação da pessoa jurídica do GFIA.

Artigo 38. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do GFIA.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 39. São direitos dos associados contribuintes:

I- visitar as dependências do GFIA, acompanhados de, pelo menos, um dos membros da Diretoria Executiva

II- serem promovidos à categoria de associado efetivo, atendidos os requisitos:

- a) após um ano de contribuição financeira;
- b) fazer parte do quadro de voluntários dos programas assistenciais do GFIA, pelo menos, por um ano;
- c) apresentação de proposta feita por um associado efetivo
- d) aprovação da Diretoria Executiva

Artigo 40. São Direitos dos associados efetivos:

I- tomar parte da AGO e AGE

II- quando convidados, participar das reuniões privativas;

III- votar nas respectivas pautas, como associado efetivo;

IV- propor novos associados contribuintes;

V- frequentar as dependências do GFIA e participar de suas atividades festivas, palestras e estudos doutrinários.

Parágrafo único. Para ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva o associado deverá atender aos requisitos:

I- ter registro como associado efetivo e realizado trabalho voluntário nos programas assistenciais do GFIA por mais de 02 (dois) anos;

II- ser Espírita;

III- frequentar regularmente os trabalhos doutrinários do GFIA: palestras, estudos, cursos.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 41. São deveres dos associados contribuintes:

I- cumprir as disposições legais, estatutárias e, ainda, as deliberações legais que a Diretoria Executiva tomar;

II- pagar pontualmente a mensalidade de acordo com o que preceitua o artigo 23, inciso XII do Estatuto;

III- zelar pelo bom nome do GFIA e pela preservação de seu patrimônio.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivão Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



12

Artigo 42. São deveres dos associados efetivos:

- I- cumprir as disposições legais, estatutárias e, ainda, as deliberações legais que a Diretoria Executiva tomar;
- II- frequentar as AGO e AGE;
- III- frequentar assiduamente as reuniões de estudos doutrinários da Entidade;
- IV- exercer atividades voluntárias nos programas assistenciais do GFIA;
- V- pagar pontualmente a mensalidade de acordo com o que preceitua o artigo 23, inciso XII do Estatuto;
- VI- frequentar as dependências do GFIA e participar dos eventos e campanhas;
- VII- zelar pelo bom nome do GFIA e pela preservação de seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E RECEITAS

Artigo 43. O GFIA se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

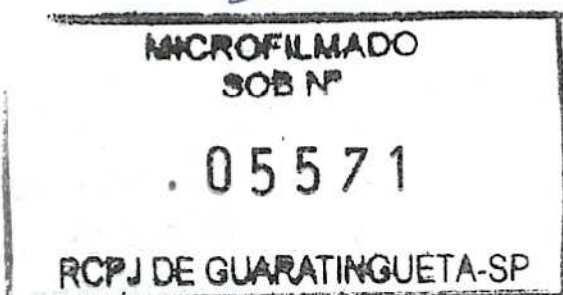
Artigo 44. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 45. As fontes de receitas para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições mensais de seus associados;
- V- contribuições espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI- eventos e bazares organizados pelo GFIA ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo único. O patrimônio do GFIA será administrado pela Diretoria Executiva que por ele responderá no exercício de seu mandato, com a supervisão do Conselho Fiscal e AG.

Artigo 46. Os bens imóveis que o GFIA possui ou venha a possuir, só poderão ser alienados por deliberação da AGO ou AGE convocada especialmente para esse fim e após proposta da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



13

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO GFIA

Artigo 47. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos presentes nas convocações seguintes.

Artigo 48. O Grupo da Fraternidade Irmão Altino poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção do GFIA ocorrerá quando se tornarem impossíveis suas atividades, por falta de recursos humanos ou materiais, e após ter sido decidida por 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 49. Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do Inciso Oitavo, do Artigo Terceiro da Lei Complementar Cento e Oitenta e Sete de dois mil e vinte e um e suas atualizações.

Parágrafo Único. A escolha da entidade destinatária será definida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, priorizando-se, entidades congêneres que atuem na mesma base territorial. Não existindo na mesma base territorial, o patrimônio será destinado a entidade estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50. No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 51. O GFIA manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

MICROFILMADO
SOB Nº

05571

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP


Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

FILIADO A OSCAL E USE - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
FUNDADO EM 25/06/1960
RUA ALVARES CABRAL, 381 - CEP 12505-070 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ - SP
FONE 3132 7959 CNPJ 48.548.184/0001-55 e-mail gf@irmaoaltino.com.br



14

Artigo 52. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 53. O GFIA não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 55. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 56. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro cada ano civil.

Artigo 57. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 19/01/2026 devendo entrar em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Guaratinguetá, 19 de janeiro de 2026.





Fernanda Figueiredo Faria Muriano - Diretor Executivo



Ronaldo de Souza Brandão - Primeiro Tesoureiro



Silvandira Ramos de Souza Giglio - Primeiro Secretário



Lincoln Vinicius Antunes Coelho - OAB-SP 333.762

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivante Autorizado

MACROFILMADO
SOB Nº
05571
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE GUARATINGUETÁ-SP
Tabelião LUIS RAMON ALVARES

REDONHECO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO. Dou fé.
Em test. da verdade.
Guaratinguetá, SP, 06 de fevereiro de 2026
FLAVIANE DE SOUZA ALVES NUNES R\$ 8,98.
Segurança: 4854485050485054495248554857

Rua General Osório, 35, Vila Paraiíba - Guaratinguetá-SP - (12) 3133-3621
ESCRITURA | PROCURAÇÃO | REC. DE FIRMAS | AUTENTICAÇÃO | CERTIFICADO DIGITAL | ATA NOTARIAL | CARTA DE SENTENÇA
NOTARIAL | SEPARAÇÃO | DIVÓRCIO | INVENTÁRIO | TESTAMENTO | PENHOR LEGAL | ATENDIMENTO CORPORATIVO | APOSTILAMENTO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratinguetá/SP
Flaviane de Souza Alves Nunes
Escrivente Autorizado
www.1tab.com.br

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
111724
FIRMA 1
S10357AA0375894

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Promotado sob nº 012637

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - Microfilmado e Registrado sob 5571, AV. 57, Reg. No 022, PESSOA JURIDICA	Emolumentos....: R\$ 239,64 Estado.....: R\$ 68,13 SEFAZ.....: R\$ 46,71 Reg. Civil.....: R\$ 12,61 Trib. Justiça.....: R\$ 16,46 ISS.....: R\$ 7,15 M. Publico.....: R\$ 11,56 Dilig./Outros.: R\$ 0,00 TOTAL.....: R\$ 402,26
---	--

GUARATINGUETA, 11/02/2026
CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS
ESCRIVENTE

MICROFILMADO
SOB Nº
. 05571
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Visto em conferência
Oficial de RI, TD e PJ
de Guaratinguetá - SP



Guaratingueta 19 de janeiro de 2026
 Assembleia Geral Extraordinária dos Associados
 efetivos para aprovação de alteração no Estatuto
 Social do Grupo de Fraternidade Imãu Altino

ORDEN	NOME	ASSINATURA
01	Fernando Eguedo Faria Munhoz	
02	Maria Inez de Costa Bonnemaker	
03	FERNANDO BARROS COSTA	
04	Leomilda de M. Barros Costa	
05	Márcia Cristina de Inocência Lima	
06	Glória Lígia Ricci de Lima	
07	Alice Brant Ramos	
08	Gerson de Lima e Silva	
09	Celso de Oliveira Cavalcanti	
10	Cláudia T. Cavalcanti	
11	SILVANA RAMOS DE SOUZA GIGLIO	
12	Sonie Pizarro	
13	Mário César Machado Giglio	
14	Marco Antonio Gomes da A. Coutinho	
15	Ronaldo de Souza Brambão	
16	Mariza de Cavalho P. Brando	
17	Marlene Budurice Wandrowetzki	

MICROFILMADO
 SOB Nº

. 05571

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrevente Autorizado